



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2023

ABERTURA: 27/06/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOS, EM CARATER EVENTUAL, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO MESMO, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO PARA AS SEGUINTE SECRETARIAS: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, GABINETE DO PREFEITO E ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III.

PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, com sede a Praça Padre Altamiro nº 178, Centro, realizará procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2023**, Registro de Preços nº **037/2023**, Processo Licitatório nº **073/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, exclusivamente para participação de microempresas – ME E EPP, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.ºs 405 e 406/06, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DE “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”

No dia, hora e local mencionados neste preâmbulo, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

LOCAL E DATA: No dia 27/06/2023, as 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal à Praça Padre Altamiro nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no horário de 12:00h as 18:00h ou pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora Neuza Helena Meireles. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Danuze Karen Dias Pimentel e Eduarda Rodrigues de Faria nomeados pela Portaria nº 012 de 13 de fevereiro de 2023, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOS, EM CARATER EVENTUAL, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO MESMO, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO PARA AS SEGUINTE SECRETARIAS: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, GABINETE DO PREFEITO E ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III, A SEREM UTILIZADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

2 - CONDIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Os itens listados no Anexo III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo III e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo III. O Município de São Sebastião do Oeste – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte deste Município.

2.2 O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar o preço unitário para cada item cotado, bem como o valor total do item e a descrição(ões) do(s) veículo(s) ofertado(s).

2.3 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado. Estarão impedidas de participar desta licitação as licitantes que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública, que são reunidas em consórcio, sob quaisquer formas e as estrangeiras que não funcionam no País.

2.4 A supervisão e fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo do Secretário Municipal de Trânsito e Transportes e, juntamente com a(s) empresa(s) detentora(s) do certame.

2.5 O Município de São Sebastião do Oeste registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto do contrato.

2.6 As despesas decorrentes do transporte, impostos, taxas, combustível e outros correrão por conta exclusiva da licitante detentora, inclusive encargos previdenciários e trabalhistas do motorista.

2.7 O Município de São Sebastião do Oeste/MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato (ata de registro de Preços) e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8 A contratada é obrigada a substituir os veículos em que se verificarem irregularidades.

3 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de SÃO SEBASTIÃO DOESTE/MG, e o vencedor do certame, terá validade de 01 (um) ano.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

4.2. Endereço da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste: Praça Padre Altamiro nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º **044/2023**
REGISTRO DE PREÇOS N.º **037/2023**
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º **044/2023**
REGISTRO DE PREÇOS N.º **037/2023**
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ:

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício,

a.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente **(original e cópia)**.

b.2) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **com a carteira de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia)**.

b.3) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; **em caso de instrumento particular de procuração, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) O registro comercial, devidamente registrado.

5.2. É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto (original e cópia) do titular legal ou representante legal que irá participar do pregão.

5.3 Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão **expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, **e ainda deverá apresentar declaração conforme modelo constante no Anexo V.**

5.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

5.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

5.8. Os modelos dos anexos, I, V E VI do presente edital deverão ser colocados no envelope de CREDENCIAMENTO.

5.9. **Juntamente com o credenciamento**, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



DECLARAÇÃO:

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de São Sebastião do Oeste (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de **Pregão nº 044/2023** e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara, também para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que, sob as penas da Lei não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do edital em todas as suas fases.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

5.11 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela pregoeira.

6- PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) dados do licitante: nome e /ou razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora, dados bancários, (nome, número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no cadastro Nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, inscrição Estadual/Municipal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

podendo observar o modelo anexo a este edital, e ainda deverá apresentar uma via preferencialmente em meio eletrônico a proposta que poderá ser registrada no link - <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=200218152237> para envio ao fornecedor e ainda constarão:

- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- c) data e assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador devidamente credenciado;
- d) Declaração da forma de pagamento de acordo com o que conste neste edital;
- e) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário do Item cotado em moeda Nacional (R\$), o valor total, a marca ofertada. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula. Ex. 0,001;
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil, combustível, seguro, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- h) Os preços propostos serão considerados completos para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.2.Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

6.2.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.2.2 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.2.3 A proposta por meio eletrônico não substitui a do envelope de proposta, sendo que a mesma deverá ser entregue a pregoeira somente após a abertura dos envelopes contendo a proposta.

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.5 **A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

7.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances;

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

7.13. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

7.14. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada comparando com o valor estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.5.1 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na junta comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF;

8.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal;

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

8.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.6 – Prova de regularidade junto ao Departamento de Fazenda Estadual;

8.2.7 – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **expedida a no máximo 60 dias da abertura do certame;**

8.2.8 - Certidão de Débitos Trabalhistas;

8.2.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

8.2.9.1 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - b) - Publicados em Diário Oficial; ou
 - c) - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e) 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
- f) 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
 - g) - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- h) 4) Sociedade criada no exercício em curso:
 - i) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- j) 8.2.9.2 - A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:
 - k) a) Liquidez Corrente
 - l) $LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$
 - m) $\frac{PC}{PC}$
 - n) b) Liquidez Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

- o) $LG = \frac{AC + RLP}{\dots} \geq 1,00$
- p) $PC + ELP$
- q) c) Solvência Geral
- r) $SG = \frac{AT}{\dots} \geq 1,00$
- s) $PC + ELP$
- t) d) Endividamento Geral
- u) $EG = \frac{PC + ELP}{\dots} \leq 0,50$
- v) AT
- w) AC – Ativo Circulante
- x) PC – Passivo Circulante
- y) RLP – Realizável a Longo Prazo
- z) ELP – Exigível a Longo Prazo
- aa) PL – Patrimônio Líquido
- bb) AT - Ativo Total
- cc) ET – Exigível Total

dd) 8.2.9.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

ee) 8.2.9.4 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito se estiver acompanhado de documentos de homologação comprovando que o mesmo foi apreciado pela Junta Comercial, e aprovado.

8.2.10 - O CRC, (Certificado de registro cadastral, não obrigatório) junto ao cadastro de fornecedores do Município de São Sebastião do Oeste, **em se querendo apresentar**, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.

8.2.11 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.2.12 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.9.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



8.9.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9 - DAS OBSERVAÇÕES DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

A) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

B) - consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

9.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3 - A Administração e a Pregoeira não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

9.5 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.6 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.6.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.6.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.6.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.6.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da **matriz**.

9.6.5 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.6.6 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da **matriz**.

6.9.5 - Embora a Matriz e Filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o CNPJ.

10- DA ADJUDICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada detentora, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a(s) detentora(s), proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO:

12.1. A(s) detentora(s) deverá(ão) assinar a ata de registro dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1. O prazo para assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 - FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias requisitantes solicitarão ao Setor de Compras o veículo registrado, e este emitirá a Ordem de serviços à empresa detentora da Ata.

13.2. A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 15, deste edital.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO:

13.1 - O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Senhor Donizete Antônio Pereira e o fiscal será o Senhor Isaac de Melo Costa.

13.1.1 - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

13.1.2 - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

13.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

14- DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação dos serviços.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. A(s) licitante(s) detentora(s) deverá(ão) entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser optante pelo Simples, constante do anexo VII deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

14.4. A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

14.5. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15- DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo licitante em assinar o contrato (ata de registro) e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraude na execução do contrato;
- h) falha na execução do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.11 As dotações orçamentárias específicas para acobertar a despesa deste Pregão está prevista no orçamento para o exercício de 2017 na (s) rubrica (s) nºs:

02.06.01.04.122.0402.2152,02.03.01.10.302.1001.2027,02.03.01.10.301.1002.2025,02.01.01.04.122.0404.2006,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.305.1004.2030,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.304.1003.2029,02.03.01.10.301.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

.2023,02.06.02.04.123.0402.2042,02.06.05.04.122.0402.2058,02.06.06.04.122.04.02.2059,02.07.01.12.361.1201.2047,02.11.01.26.782.2601.2011,02.06.04.04.122.0402.2077,02.07.01.12.365.1202.2048,02.07.01.12.365.1202.2066,02.09.01.08.24.1.0801.2065,02.09.01.08.244.0801.2070,02.09.01.08.244.0801.2081,02.13.01.27.812.2701.2053, 02.13.01.27.812.2701.2054, 02.13.01.27.812.2701.2056 – 3.3.90.39.00, Lei Municipal nº 837 de 28 de dezembro de 2022 e correlatas para o ano seguinte.

17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações, pelo Telefone (37)3286.1173. O Edital e seus anexos estão disponíveis na Internet no site www.saosebastiaodoeste, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

17.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço comercial, e-mail e os números de fax e telefone.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.7. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de referência;

ANEXO IV – Modelo de Ata de registro de preço;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006;

ANEXO VI – Protocolo de recebimento de edital e anexos;

ANEXO VII – Declaração da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

17.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Deverão ser protocoladas no seguinte endereço: Praça Padre Altamiro – 178, Centro, São Sebastião do Oeste – MG. Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.9 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Itapeçerica/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato (ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

registro de preços) decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Oeste, 12 de junho de 2023.

Neuza Helena Meireles
Pregoeira Oficial

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, na modalidade de Pregão n ° 044/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ANEXO II – Modelo de Proposta

<i>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</i>		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARATER EVENTUAL, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO MESMO, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO PARA AS SEGUINTE SECRETARIAS: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES E ESPORTE E ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM UTILIZADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

2 - FINALIDADE:

Tem por finalidade a locação de veículos para transporte de passageiros de diversas Secretarias do Município de São Sebastião do Oeste - MG.

Secretaria de Saúde – Tratamentos fora do domicílio.

Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – Transporte de bandas, festas culturais, cívicas, Transporte de atletas para campeonatos e outros projetos e eventos.

Secretaria Municipal de Assistência Social – Programas do CRAS, ações do Conselho Tutelar, e outros projetos.

Secretaria de Transito e Transportes – para substituição de veículos que estão em manutenção.

Poderá ocorrer viagens dentro e fora do município de São Sebastião do Oeste.

3 - SECRETARIAS REQUISITANTES:

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, TRÂNSITO E TRANSPORTES E ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

4 - MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

TERMO DE REFERÊNCIA					
EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário Estimado/K M	Preço Total Estimado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEICULO TIPO ONIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	KM	26.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEICULO TIPO ONIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES PARA TRANSPORTE NO MUNICÍPIO E COMUNIDADES RURAIS.	KM	15.000		
TOTAL GERAL					

A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes.

5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO:

A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes. Conforme mapa de apuração juntado aos autos.

6 - PERÍODO:

A vigência da ata de registro de preço é de 01 (um) ano.

7 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO:

O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Obras o Senhor Hélio Ribeiro e o fiscal será o Senhor Isaac de Melo costa.

8 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A lei orçamentária n.º 837, a vigorar para o exercício de 2023, contém dotações orçamentárias que contemplam despesas para as Secretarias Municipais de São Sebastião do Oeste/MG e as dotações correlatas no orçamento vindouro.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.06.04.04.122.0402.2078,02.03.01.10.302.1001.2027,02.03.01.10.301.1002.2025,02.01.01.04.122.0404.2006,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.305.1004.2030,02.01.02.04.062.0401.2007,02.01.03.04.123.0403.2009,02.02.02.15.452.2601.2013,02.02.03.15.452.1503.2019,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.301.10.01.2021,02.03.01.10.304.1003.2029,02.03.01.10.301.1001.2023,02.06.02.04.123.0402.2042,02.06.05.04.122.0402.2058,02.06.06.04.122.0402.2059,02.07.01.12.361.1201.2047,02.11.01.26.782.2601.2011,02.06.04.04.122.0402.2077,02.07.01.12.365.1202.2048,02.07.01.12.365.1202.2066,02.09.01.08.241.0801.2065,02.09.01.08.244.0801.2070,02.09.01.08.244.0801.2081,02.13.01.27.812.2701.2053,02.13.01.27.812.2701.2054, 02.13.01.27.812.2701.2056 – 3.3.90.39.00, Lei Municipal nº 837 de 28 de dezembro de 2022 e correlatas para o ano seguinte.

9 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Municipalidade, só podendo ser realizados mediante a autorização ou requisição, emitida pelas Secretarias: **SAÚDE,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES E ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, com autorização do ordenador de despesas ou de funcionários designados. **O Transporte será eventual de acordo com a necessidade das Secretarias e o ponto de partida das viagens será a sede da prefeitura. Toda a documentação em relação às viagens junto ao DER – Departamento de Estrada de Rodagem é por conta da licitante detentora e deverá apresentar no ato da saída do veículo.**

10 - DA FORMA DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

Os veículos deverão ser colocados à disposição do Município de São Sebastião do Oeste, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação (recebimento das NAFs), emitida pelo setor de compras de Município.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O Município de São Sebastião do Oeste poderá emitir a Nota de Autorização de Serviço total ou parcial, de acordo com a sua necessidade, durante a vigência da ata de registro de preço.

11.2 – A contratada deverá permitir e aceitar vistoria do veículo, antes do início da operação, através de documento oficial do Município de São Sebastião do Oeste.

11.3 - Os veículos deverão estar licenciados, e com toda a respectiva documentação regularizada, juntamente com a documentação original necessária à sua utilização; sendo que, a cada ordem de serviço será feito uma vistoria desta documentação pela Secretaria Requisitante.

11.4 - A contratada é responsável pela contratação de seguros de responsabilidade civil para cobrir Danos Materiais a Terceiros, Danos Corporais a Terceiros e Despesa Civil em processo ajuizado por terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente) **e deverá encaminhar a este Município cópia da apólice na data da assinatura da ata de registro de preço, sob pena de não assina-la.** Todas as alterações posteriores desta apólice deverão ser também, encaminhadas ao Município, juntamente com as cópias das notas de seguro devidamente quitadas. Se caso o licitante vencedor não apresentar tal apólice, fica a promotora desta licitação isenta de qualquer responsabilidade, sendo documentada tal decisão por escrito.

11.5 Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superiores ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela CONTRATADA.

11.6 Se o prazo da prestação dos serviços ultrapassar a data do vencimento dos seguros, a contratada providenciará a renovação da apólice, nas mesmas condições constantes deste título.

11.7 Todos os documentos exigidos no ato da prestação dos serviços deverão estar em dia, ficando a empresa ganhadora do certame com a responsabilidade de ficar sempre com esta documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

12- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO que atenda às especificações deste Termo de Referência.

**NEUZA HELENA MEIRELES
PREGOEIRA**

**DONIZET ANTÔNIO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 073/2023

Licitação: Pregão nº .044/2023

Aos dias do mês de de 2023, reuniu-se no setor de licitações, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 09 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decretos Municipais do Pregão nº 405 e 406/06, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 044/2023, Registro de Preços nº 037/2023, por deliberação da Pregoeira, publicada na imprensa oficial do município de São Sebastião do Oeste em ___/___/_____, e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 012 de 13 de fevereiro de 2023, RESOLVEM registrar os preços para prestação de serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

De um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 18.308.734/0001-06, com sede nesta cidade de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, na Praça Padre Altamiro de Faria, 178 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 044/2023, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOS, EM CARATER EVENTUAL, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO MESMO, PARA AS SEGUINTE SECRETARIAS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, GABINETE DO PREFEITO E ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente ata terá validade 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A Secretaria requisitante solicitará ao Setor de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviços juntamente com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, encaminhando-a a empresa detentora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

3.2. A empresa detentora receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Serviços, e terá um prazo de até 12 (doze) horas para efetuar os serviços, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

3.3. A não entrega dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, do edital, perte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.1. Os preços são os seguintes:

TERMO DE REFERÊNCIA					
EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário Estimado/K M	Preço Total Estimado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEICULO TIPO ONIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	KM	26.000		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEICULO TIPO ONIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES PARA TRANSPORTE NO MUNICÍPIO E COMUNIDADES RURAIS.	KM	15.000		
TOTAL GERAL					

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação dos serviços.

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Detentora deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, em vigor, e, ainda, apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples, nos termos do modelo constante do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

anexo VII deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção, se for o caso.

A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade de cada Secretaria requisitante, conforme Nota de Autorização de Serviços, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas decorrentes do serviço.

5.2. Os serviços serão prestados de acordo com o indicado na AF (autorização de fornecimento/serviços), emitida através do Setor de Compras e Licitações, e atestado na Nota Fiscal o recebimento dos Serviços pela Secretaria Municipal de Transportes.

5.3. Na hipótese de rejeição do veículo ou da documentação do mesmo, na prestação dos serviços, a DETENTORA deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (duas) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos objetos licitados incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA DETENTORA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço, bem como ISSQN e outros.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de serviços, para os fins previstos nesta ata;

7.2.4. Providenciar a publicação do extrato desta ata de registro de preço na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A DETENTORA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 A lei orçamentária n.º 837/2022, a vigorar para o exercício de 2023, contém dotações orçamentárias que contemplam despesas para as Secretarias Municipais de São Sebastião do Oeste/MG e as dotações correlatas no orçamento vindouro.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.06.04.04.122.0402.2078,02.03.01.10.302.1001.2027,02.03.01.10.301.1002.2025,02.01.01.04.122.0404.2006,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.305.1004.2030,02.01.02.04.062.0401.2007,02.01.03.04.123.0403.2009,02.02.02.15.452.2601.2013,02.02.03.15.452.1503.2019,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.301.1001.2021,02.03.01.10.304.1003.2029,02.03.01.10.301.1001.2023,02.06.02.04.123.0402.2042,02.06.05.04.122.0402.2058,02.06.06.04.122.0402.2059,02.07.01.12.361.1201.2047,02.11.01.26.782.2601.2011,02.06.04.04.122.0402.2077,02.07.01.12.365.1202.2048,02.07.01.12.365.1202.2066,02.09.01.08.241.0801.2065,02.09.01.08.244.0801.2070,02.09.01.08.244.0801.2081,02.13.01.27.812.2701.2053,02.13.01.27.812.2701.2054, 02.13.01.27.812.2701.2056 – 3.3.90.39.00, Lei Municipal nº 837 de 28 de dezembro de 2022 e correlatas para o ano seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação de serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes desta ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. O presente reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Sebastião do Oeste - MG, ___ de _____ de 2023.

Contratante: _____

Detentora(s): _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

Processo Licitatório: **Nº 073/2023**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Registro de Preços Nº 037/2023

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37)3286.1173 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO A EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAODOESTE.MG.GOV.BR

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE e no site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital na PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE deverão também cumprir todos os requisitos para participação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO VII

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,

Assinatura do Responsável